

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024

CV 012/2024 SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, NA QUALIDADE DE CONVENIENTE; A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE / REALIZADORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – ADETUR** NA QUALIDADE DE PARCEIRA; VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **.385.529-**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, com endereço na Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-550, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, professora universitária, portador do CPF nº ***.672.029-**, na qualidade de **CONVENIENTE**;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com endereço à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, na cidade de Paranaíba, Paraná, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do CPF nº ***.131.549-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; e

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ - ADETUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.064/0001-21, com sede à Rua João Estevão, S/N, BAIRRO Centro Histórico de Paranaguá, CIDADE Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-020, neste ato representada pelo Administrador, **NELSON COTOVICZ FILHO**, brasileiro, Coordenador inscrito no CPF/MF nº ***.160.759-**, doravante denominada **PARCEIRO**

CONSIDERANDO que:

O Decreto Estadual nº 10.769/2022 criou o Programa AGEUNI – Agências para o Desenvolvimento Sustentável do Paraná, com o objetivo de realizar ações para estimular o desenvolvimento regional sustentável com fundamento no conhecimento gerado pelas IEES do Paraná;

A Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná – AGITEC, é qualificada como AGEUNI I com atuação na área de abrangência dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba (Assomec), dos Municípios do Litoral do Paraná (Amlipa) e dos Municípios Sul Paranaense (Amsulpar) do Estado do Paraná;

A importância da presente ação, reconhecida por decisão do Comitê Gestor Regional da AGEUNI I - UNESPAR, AGEUNI II - UNESPAR e do Comitê Gestor Estadual;

A **UNESPAR** possui ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias em **Sociedade, Educação e Economia**, já atua no setor da pesquisa a ser elaborada, alinhando ainda com os objetivos da universidade e, se possível, com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU **ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação e ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**; e com áreas prioritárias de **Sociedade, Educação e Economia**, definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O **PARCEIRO** é uma Instância de Governança, de porte DEMAIS, que atua na área do Fomento e desenvolvimento do turismo na região do Litoral do Paraná, e teve sua proposta de trabalho selecionada pelo Comitê Gestor Regional em 10 de julho de 2023, e pelo Comitê Gestor Estadual, em 20 de outubro de 2023, tendo sua proposta seguido os trâmites previstos no item 8 do Edital 001/2023 – SETI-UEF.

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.537 de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, e Decreto Estadual nº 10.769 de 2022, Edital AGEUNI sendo regido pela **Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, e autorização governamental contida no **protocolo 20.386.125-7 (fl. 221)**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição;

CELEBRAM o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “**MAPEAMENTO DE TRILHAS DO LITORAL DO PARANÁ**”, que tem como objeto realizar o mapeamento de trilhas terrestres e náuticas na região do litoral do Paraná, compilando os dados históricos, de fauna, flora, comunidades adjacentes, nível de dificuldade, tempo de duração, entre outros de cada uma delas a partir do mapeamento que visa a inovação por meio da criação de um aplicativo de informações e ainda um QR code na entrada das trilhas, disponíveis aos turistas e moradores da região;

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária **SOCIEDADE, EDUCAÇÃO e ECONOMIA**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

Parágrafo segundo – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENIENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo terceiro – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **FÁBIO TADEU VIGHY HANNA**, portador do CPF nº ***.699.738-**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

Parágrafo primeiro: o plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio;

Parágrafo segundo: qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Parágrafo terceiro: o plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

Parágrafo quarto: respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, as ICTs envolvidas neste Convênio, executarão as atividades de pesquisa e desenvolvimento conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo quinto: a impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do plano de trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As ações a serem promovidas e as metas a serem atingidas pelo Convênio constam no Plano de Trabalho aprovado, com base no objeto da proposta, e são definidas conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO DA META	AÇÕES
1	Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1.1 Seleção de Bolsistas 1.2 Aquisição de equipamentos 1.3 Aquisição de materiais de consumo 1.4 Contratação de empresa
2	Mapeamento de vinte e uma trilhas por terra nos sete municípios e duas aquáticas uma na baía de Paranaguá/PR e outra na baía de Guaratuba/PR	2.1 Captação de imagens para a produção de material de divulgação das trilhas 2.2 Levantamento histórico das regiões das trilhas mapeadas
3	Sinalização das trilhas	3.1 Marcação e sinalização das trilhas
4	Evento de lançamento do software e apresentação das trilhas alinhado com o Rotas Caiçaras	4.1 Coletiva
5	Entrega dos levantamentos a prefeituras, SETU, IAT e UNESPAR	5.1 Relatórios dos levantamentos e mapeamentos
6	Prestação de Contas - Relatório Final	6.1 Relatório das pesquisas de logística, mapeamento e levantamento das trilhas 6.2 Relatórios

Parágrafo único. As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que aprovará ou não o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 491.626,00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte seis reais)**, para o período de **(18 meses)**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os representantes dos partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à **CONCEDENTE**:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 491.626,00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte seis reais)** da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, e/ou Fonte 100, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.
- depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENIENTE**;
- acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados, dispendo de condições e estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- analisar os relatórios;
- providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá à **CONVENIENTE**:

- encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **CONCEDENTE**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **CONCEDENTE**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **CONCEDENTE**;

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

b) aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Estadual 20.537 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, da Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023;

c) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 68 § 10 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

d) solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

e) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **CONCEDENTE**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio nos prazos definidos pela **CONCEDENTE**;

f) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **CONCEDENTE**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

h) realizar a prestação de contas nas seguintes etapas: monitoramento e avaliação, por meio de formulário de resultado e prestação de contas final por meio da apresentação de relatório;

i) Apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) após o término da vigência deste Convênio a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas, excetuado o valor previsto no item 9.4) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI, conforme item 13.2 do Edital.

j) apresentar documentação prevista no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, em especial as Certidões Negativas para a liberação de recursos;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "PROJETO FINANCIADO

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo;

p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

q) indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

III – Caberá à UNESPAR NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE;

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- Prestar aos partícipes as informações de sua responsabilidade relacionada com a execução do plano de trabalho;
- Comprometer-se com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI;
- Tramitar os processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
- Coordenar o Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI;
- Manifestar-se em caso de solicitação de alteração do plano de trabalho ou pedido de prorrogação.

IV – Caberá à A ADETUR NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Estado com duração de **24 (vinte quatro) meses**, sendo destes, **18 (dezoito) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio. É vedado ainda:

I – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

II – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IV – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

V – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VI – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

VII – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VIII – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

IX – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- alteração do objeto ou das metas do Convênio;
- utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;
- realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

- não aprovar novos projetos da **CONVENIENTE** se este apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;
- não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;
- não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENIENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo segundo. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, inclusive de forma remota, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo terceiro. Fica indicado o Sr. **IVAN CARLOS VICENTIN**, portador CPF nº ***043.209-**, por parte da **CONCEDENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo quarto. Fica indicado o Sr/a. **GISELE MARIA RATIGUIERI**, portador CPF nº ***.309.089-**, por parte da **CONVENENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos relacionados no Plano de Aplicação e efetivamente adquiridos pela **CONVENENTE**, através dos recursos repassados mediante **Transferência Voluntária**, passam a integrar o patrimônio da **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** conforme item 9.5 do Edital 001/2023.

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimoniados em nome da **CONVENENTE**, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme artigo 34 da Lei Estadual n. 20.537 de 2021.

Parágrafo segundo. A **CONVENENTE** deverá providenciar a fixação de adesivo, nos bens e equipamentos adquiridos, onde conste a informação: "**Adquirido com recursos do FUNDO PARANÁ**", conforme modelo disponível na página: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Identidades-Visuais-Fundo-Parana/> - Adesivo para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo terceiro. É vedado à **CONVENENTE** dar aos bens e equipamentos adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinação ou utilidade diversa da finalidade do Convênio e/ou transferir os bens e equipamentos para local incompatível com as atividades do projeto ou alienar os bens em qualquer caso, salvo autorização expressa da **CONCEDENTE** e após o encerramento do projeto.

Parágrafo quarto. O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para domínio da concedente ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Parágrafo quinto. Os bens e equipamentos adquiridos são de responsabilidade da **CONVENENTE**, cabendo à Instituição analisar e deliberar, após o encerramento do projeto, sobre pedidos de transferência de titularidade dos bens e equipamentos que venham a perder sua utilidade/finalidade ou descarte de bens e equipamentos inservíveis, na forma do procedimento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

Parágrafo primeiro: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Parágrafo segundo: As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENENTE** nos prazos e condições definidos no Ato Administrativo do Fundo Paraná e que farão parte da prestação de contas parciais e final inseridas nos sistemas **CEP - FUNDO PARANÁ** (<https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>) e **SIT - TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**.

Parágrafo terceiro: Além da prestação de contas financeira e relatório técnico-científico simplificado final do programa, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual resultante do desenvolvimento do projeto, objeto do presente Convênio, incluídos todos os direitos, os resultados, as metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, know-how, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da tecnologia depositada, objeto do pesquisa/projeto do presente instrumento, serão de propriedade da **UNESPAR** e da **ADETUR**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

a **UNESPAR** e de 50% (cinquenta por cento) para a **ADETUR**, de acordo com a quantidade do valor de conhecimento adicionado desde o início da cooperação até o seu fim, considerando os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes, inclusive eventual(is) patente(s) resultante(s), conforme o que dispõem sobre o direito à cotitularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes contratantes.

Parágrafo primeiro: Os custos para a proteção da propriedade intelectual, incluídos acompanhamento, cumprimento de exigências, defesa, processos administrativos, ações judiciais, entre outros, relativos à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior, serão suportados conjuntamente pelos partícipes na proporção de sua titularidade conforme descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: Os demais termos específicos para a proteção da propriedade intelectual serão firmados em contrato de ajuste de propriedade intelectual em específico, que se torna parte do presente convênio, nos termos da Lei Estadual 20.541/2021.

Parágrafo terceiro: Não se entende como cessão da propriedade intelectual ou outro tipo de concessão de direitos a troca de informações entre as partícipes, seus pesquisadores e pesquisador independente em razão da execução do projeto.

Parágrafo quarto: Os partícipes declaram que o presente projeto de pesquisa não tem qualquer tipo de acesso ao patrimônio genético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Considerando o caráter de co-titularidade neste instrumento, na proporção descrita na cláusula décima primeira, os direitos de propriedade intelectual obtidos na pesquisa/projeto deste Convênio poderão ser licenciados para industrialização e comercialização para terceiros, mediante contrato de licenciamento específico que conterà, entre outros, os valores relativos ao pagamento de royalties para os PARTÍCIPES.

Parágrafo único: Havendo interesse para o licenciamento da tecnologia por terceiros, ainda que empresas subsidiárias ou coligadas do parceiro, o partícipe interessado deverá avisar à(s) outra(s), mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Caberá aos partícipes a participação nos resultados de possível industrialização e comercialização de produtos obtidos por meio da execução do projeto, objeto deste Convênio, mediante pagamento de royalties por aquele que vier a explorá-los, firmado em contrato específico de licenciamento.

Parágrafo único: Havendo a exploração da patente pelo PARCEIRO, as condições da exploração comercial e pagamento dos royalties e/ou eventuais benefícios financeiros à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, serão estipuladas em instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRIADORES

A identificação dos criadores, no caso de o projeto resultar em algum tipo de propriedade intelectual, será realizada pelos PARTÍCIPIES, ouvidos os coordenadores do projeto e a Agência de Inovação Tecnológica AGITEC da UNESPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

Parágrafo primeiro: um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

Parágrafo segundo: os partícipes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

Parágrafo terceiro: os partícipes declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os partícipes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro partícipe, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os partícipes somente poderão representar outro partícipe perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

c) Os partícipes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os partícipes;

d) Os partícipes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;

e) Os partícipes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou referentes a dados pessoais obtidas no desenvolvimento das ações e objeto do Convênio, não podendo ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Parágrafo primeiro: A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso a Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação a utilização e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

Parágrafo terceiro: O eventual acesso, pela **CONVENIENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONVENIENTE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento;

Parágrafo quarto: O encarregado da **CONVENIENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Parágrafo quinto: A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENIENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio, no tocante a dados pessoais;

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo sexto: A **CONCEDENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Parágrafo sétimo: A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENIENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Parágrafo oitavo: Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENIENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

Parágrafo nono: os partícipes se comprometem, por si e seus servidores, a manter sigilo com relação às informações, aos conhecimentos técnicos específicos, aos resultados ou outros dados particulares, obtidos ou adquiridos no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento e de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito dos **PARTÍCIPIES**, sua divulgação a terceiros.

Parágrafo décimo: os partícipes se comprometem a firmar termo de sigilo e confidencialidade com seus pesquisadores, sócios, diretores, administradores, empregados, servidores, colaboradores e partícipes que terão acesso às “informações confidenciais” necessárias para a execução do projeto objeto deste Convênio, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Parágrafo décimo primeiro: Entende-se como “informações confidenciais”, mas não se limita a: toda a informação, know-how, técnica, designs, especificações, diagramas, fluxogramas, configurações, soluções, fórmulas, modelos, desenhos, cópias, amostras, cadastro de clientes, preços e custos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, fotografias, programas de computador, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, definições e informações mercadológicas, invenções, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, relativos às pesquisas, processos ou conhecimento do projeto “**MAPEAMENTO DE TRILHAS DO LITORAL DO PARANÁ**”, a que os **PARTÍCIPIES** tenham acesso, direta ou indiretamente, por meio de captação de imagens, vídeos ou de áudio, documentos físicos ou digitais, ou lhe sejam entregues ou cheguem ao seu conhecimento sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos ou ainda armazenada em computadores ou na internet ou em quaisquer dispositivos de armazenamento como pendrives, CDs, DVDs, máquinas fotográficas, celulares, tablets, entre outros.

Parágrafo décimo segundo: não serão consideradas “informações confidenciais” aquelas que estiverem sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada aos **PARTÍCIPIES** ou a que for de conhecimento anterior do pesquisador ou funcionário do **PARCEIRO**, ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - **INPI** ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff7f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo décimo terceiro: exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da (das universidades envolvidas na pesquisa e desenvolvimento).

Parágrafo décimo quarto: as disposições de sigilo constantes nesta cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, estiver sob domínio público antes de ser revelada ou divulgada ou a que for tornada pública pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Parágrafo décimo quinto: as vedações também não se aplicam quando a informação for, comprovadamente e de forma legítima, do conhecimento dos partícipes, dos partícipes e pesquisadores do projeto, objeto deste instrumento, em data anterior à assinatura do presente instrumento e/ou de seus termos aditivos, resguardando-se aos mesmos o direito de desenvolvimento deste conhecimento após o transcurso de vigência do presente Convênio.

Parágrafo décimo sexto: o descumprimento desta cláusula enseja a rescisão deste instrumento e de seus termos aditivos e o pagamento, ao(s) partícipe(s) inocente(s), de indenização pelos danos efetivamente sofridos; além de sujeitar o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo décimo sétimo: É reservado à UNESPAR não divulgar informações protegidas pelo sigilo de quaisquer outros projetos em que participe, administre ou fiscalize, bem como não constitui inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento a negativa em fornecer dados, de qualquer natureza, que possam colocar em risco o interesse público ou a segurança pública.

Parágrafo décimo oitavo: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto e permanecerão em vigor entre os PARTÍCIPES pelo prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste instrumento ou até que os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou junto ao órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto unilateralmente, por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal do interessado e rescindido diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

Parágrafo primeiro: Extinto o Termo de Convênio firmado, em qualquer caso, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

A execução de qualquer atividade pelos Partícipes em decorrência deste Convênio não transferirá, de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à **CONCEDENTE** a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Convenente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**

NELSON COTOVICZ FILHO
Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná -
ADETUR
Parceiro item 6.2 Edital CP nº 01/2023

Testemunhas



Documento assinado digitalmente
NELSON COTOVICZ FILHO
Data: 17/12/2024 15:17:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO ELIAS PEREIRA
CPF: ***.689.189-**

GUILHERME VARGAS VEIGA
CPF: ***.288.459-**

Contrato 033/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43. Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c39ec80911c6415202b562d497a9549**.

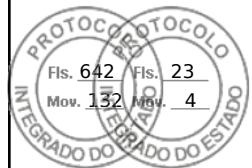
Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**



ePROTOCOLO



Contrato 033/2024.

D o c u m e n t o :
01CV012.2024TermodeConvenioADETURAGENCIADEDESENVOLVIMENTOCULTURALEDOTURISMOSUSTENTAVELDOLITORALDOPARANA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:43, **Guilherme Vargas Veiga (XXX.288.459-XX)** em 04/12/2024 15:17 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:52 Local: UNESPAR/REITORIA, **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 04/12/2024 22:30 Local: UNESPAR/FUNESPAR.

Inserido ao documento **1.012.464** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c39ec80911c6415202b562d497a9549.

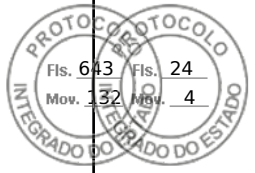
Contrato 105/2024. Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO. Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59.**

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**



ePROTOCOLO



Contrato 105/2024.

D o c u m e n t o :
01CV012.2024TermodeConvenioADETURAGENCIADEDESENVOLVIMENTOCULTURALEDOTURISMOSUSTENTAVELDOLITORALDOPARANA.pdf.

Assinatura Simples realizada por: **Nelson Cotovicz Filho (XXX.160.759-XX)** em 06/12/2024 09:38 Local: CIDADAO.

Inserido ao documento **1.014.665** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 06/12/2024 09:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

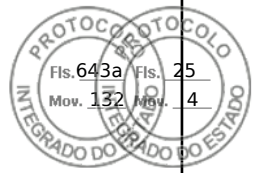
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7bd9c1b3b22208f45239503e187ff77f.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02.
Demais assinaturas na folha 643a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:
d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b39d9de7c31887e710525e3004776635**



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
**01_CV_012.2024_Termo_de_Convenio_ADETUR_AGENCIA_DE_DESENVOLVIMENTO_CULTURAL_E_DO_TURISMO_SUSTENTAVEL_DO_LITORAL_DO_P
ARANA_assinado.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/12/2024 16:22, **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid
- Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em
17/12/2024 19:40.

Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3f85160e497b1583d1f12e83f5eff59.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 (X) UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma:
1.2 () USF - Universidade sem Fronteiras	1.2.2 ODS: 9 - Indústria, inovação e infraestrutura; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
1.3 () Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Mapeamento de Trilhas do Litoral do Paraná

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 415.070,40	R\$ 27.393,00	R\$ 442.463,40

4.1 VALORES DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	DOA	TOTAL
R\$415.070,40	R\$27.393,00	R\$49.162,60	R\$491.626,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input type="checkbox"/> 12 meses	<input checked="" type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
-----------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

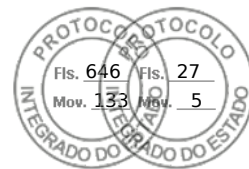
INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR
CNPJ: 16.873.001/0001-80
Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de direito privado
Endereço: Av. Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto
CEP: 83203-550
Cidade/Estado: Paranaguá/PR
Telefone e Fax: (41) 3423-3644
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid** - Assinante: **XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aae300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Danyelle Stringari
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***49.177-6 SSP***
CPF: ***.672.029***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranaguá/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Fábio Tadeu Vighy Hanna
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***172.88***
CPF: ***.699.738***
Formação profissional: História
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em História
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Morretes/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Luiz Fernando Roveda
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***530.8***
CPF: ***45102***
Formação profissional: Graduação em Engenharia Agrônoma
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Agronomia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

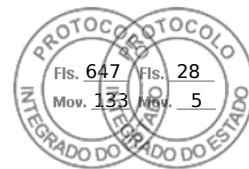
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF: *****
Formação profissional: Engenheiro Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Fernando Elias Pereira
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***76.740-8 SSP***
CPF: ***.689.789***
Formação profissional: Contabilidade / Administração de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Tec. Contábil / Bacharelado em Administração
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Natureza Jurídica: Autarquia
Representante Legal: Salete Paulina Machado Sirino
CPF (Representante Legal): ***13154***
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: 87.010-020
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone e Fax: (44) 3482-3218
e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
CNPJ: 09.363.064/0001-21
Natureza Jurídica: Associação Privada
Endereço Comercial: Rua João Estevão, sem N°
CEP: 83203-020
Cidade/Estado: Paranaguá/Paraná
Telefone e Fax: (41) 9 9248-5382
e-mail: executivo@adetur.litoral.com.br

Representante Legal
Nelson Cotovicz Filho - Presidente

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Nelson Cotoviz Filho	ADETUR	Administração	Coordenador	****	****
2	Fábio Tadeu Vighy Hanna	UNESPAR	História	Orientador	****	****
3	Sebastião Cavalcanti Neto	UNESPAR	Administração	Orientador voluntário	****	****

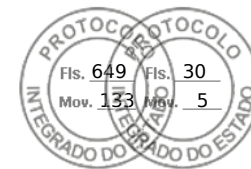
CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aae300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A região do litoral do Paraná possui muitas belezas naturais e para acessá-las é preciso na maioria das vezes atravessar trilhas. Contudo, os turistas e moradores que frequentam essa região, muitas vezes, não tem conhecimento sobre a dificuldade das mesmas, bem como, os perigos que estas podem apresentar a suas vidas. Há casos registrados de acidentes com turistas que tentam atravessar os percursos. Muitas vezes, há a necessidade da intervenção do bombeiros militares e de resgate para o salvamento da vida dessas pessoas.

Nota-se ainda, um desinteresse por parte dos gestores dos municípios onde as trilhas se localizam em função de não trazerem repercussão midiática como eventos ou outras ações na área de turismo. Diante disso, o presente projeto, além de visar pela segurança das pessoas que frequentam esses locais, visa também incentivar o turismo local nessas regiões.

Visa-se então, a partir do desenvolvimento deste projeto, o aumento do turismo familiar e a diminuição dos riscos de acidentes.

Justifica-se o mapeamento das trilhas nos sete municípios, agregando a história da região, os pontos de acesso, as belezas naturais, o tempo de travessia e sua dificuldade, entre outras informações importantes, que ficarão disponíveis em um aplicativo, e ainda, QR CODE que serão disponibilizados durante o percurso.

A partir da leitura do QR CODE, o turista pode adquirir informações sobre a fauna, a flora, os riscos as comunidades que ali vivem, diminuindo assim os riscos de acidentes, muito comuns nessas regiões.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13.2 OBJETO DO PROJETO

Realizar o mapeamento de trilhas terrestres e náuticas na região do litoral do Paraná, compilando os dados históricos, de fauna, flora, comunidades adjacentes, nível de dificuldade, tempo de duração, entre outros de cada uma delas a partir do mapeamento que visa a inovação por meio da criação de um aplicativo de informações e ainda um *QR code* na entrada das trilhas, disponível aos turistas e moradores da região.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo
- 2 - Mapeamento de vinte e uma trilhas por terra nos sete municípios e duas aquáticas uma na baía de Paranaguá/PR e outra na baía de Guaratuba/PR
- 3 - Sinalização das trilhas
- 4 - Evento de lançamento do software e apresentação das trilhas alinhado com o Rotas Caiçaras
- 5 - Entrega dos levantamentos a prefeituras, SETU, IAT e UNESPAR
- 6 - Prestação de Contas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF e DOA	Contrapartida		
1	Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1.1 Seleção de Bolsistas	Editais	1	01	02	2	147.600,00	0,00	147.600,00	32
2	Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1.2 Aquisição de equipamentos	Orçamentos	5	1	2	2	26.107,00	0,00	26.107,00	7%
3	Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1.3 Aquisição de materiais de consumo	Orçamentos	10	01	02	2	7.462,00	0,00	7.462,00	2
4	Seleção de bolsistas, aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1.4 Contratação de empresa	Orçamentos	11	01	02	2	297.623,00	0,00	297.623,00	56
5	Mapeamento de vinte e uma trilhas por terra nos sete municípios e duas aquáticas uma na baía de Paranaguá/PR e outra na baía de Guaratuba/PR	2.1 Captação de imagens para a produção de material de divulgação das trilhas	Imagens	1	02	11	24	0,00	0,00	0,00	0
6	Mapeamento de vinte e uma trilhas por terra nos sete municípios e duas aquáticas uma na baía de Paranaguá/PR e outra na baía de Guaratuba/PR	2.2 Levantamento histórico das regiões das trilhas mapeadas	Levantamento	2	02	11	24%	12.834,00	0,00	12.834,00	3%
7	Sinalização das trilhas	3.1 Marcação e sinalização das trilhas	Materiais e QR CODE	24	06	16	15	0,00	0,00	0,00	0
8	Evento de lançamento do software e apresentação das trilhas alinhado com o Rotas Caiçaras	4.1 Coletiva	Evento	7	16	16	14	0,00	0,00	0,00	0
9	Entrega dos levantamentos a prefeituras, SETU, IAT e UNESPAR	5.1 Relatórios dos levantamentos e mapeamentos	Relatórios	3	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0
10	Prestação de Contas	6.1 Relatório das pesquisas de logística, mapeamento e levantamento das trilhas	Relatório	1	01	18	5	0,00	0,00	0,00	0
11	Prestação de Contas	6.2 Relatórios	Relatórios	4	06	18	0	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	18	100	491.626,00	0,00	491.626,00	100

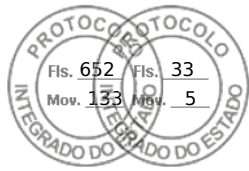
* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

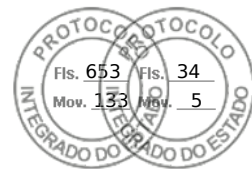
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aae300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

O Público alvo desta proposta são os turistas, oriundos não somente do estado do Paraná e do Brasil como um todo mas também de outros países e ainda, moradores do litoral do Paraná que praticam essas trilhas selecionadas nos sete municípios.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aae300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

A área de abrangência desta proposta de mapeamento de 24 trilhas é composta por 7 municípios, os quais têm, além de sua população fixa (moradores), os turistas ao longo do ano, com períodos de alto fluxo (verão, feriados, férias escolares) e de baixo fluxo. A quantidade de pessoas beneficiadas é de aproximadamente, 10.000 pessoas por ano.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto, haverá 24 trilhas a serem mapeadas em cidades do litoral paranaense.

Serão mapeadas 21 trilhas terrestres. São elas:

1. Antonia: Salto Saci, Praia do Gomes e Reserva Guaricica;
2. Guaratuba: Salto Parati, Morro do Cabaraquara e Morro dos Perdidos;
3. Guaraqueçaba: Salto do Morato, Morro do Quintumbê e RPPN Sebuí;
4. Paranaguá: Trilha do Ubá, Salto da Quintilha e Travessia Ilha do Mel (Encantadas, Farol e Fortaleza);
5. Pontal do Paraná: Estrada Guaraguaçu, Comunidade Maciel e Travessia pea Praia;
6. Matinhos: Morro do Boi, Salto Tigre e Morro Escalvado;
7. Morretes: Salto dos Macacos, Salto da Fortuna e Salto Bom Jardim.

E, três trilhas náuticas. São elas:

1. Baía de Paranaguá (Paranaguá);
2. Guaraguaçu (Pontal do Paraná); e,
3. Baía de Guaratuba (Guaratuba).

A metodologia se dará da seguinte maneira:

A primeira ação voltada a execução do projeto será desenvolvida no mês 1 (novembro de 2023), etapa essa em que será definida a equipe de trabalho composta por dois professores orientadores, um com formação em administração, e outro professor orientador com formação em História. A equipe será complementada por dois

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

bolsistas graduados em administração e dois bolsistas graduandos em administração e história. Estas áreas, estão relacionadas ao desenvolvimento do projeto: patrimônio histórico cultural (história), análise de informações textuais em todo material a ser produzido e auxílio no desenvolvimento e na prestação de contas (administração).

No mesmo período, de forma concomitante, será realizada a etapa 2, de aquisição de dois notebooks e um telefone celular, equipamentos estes os quais permitirão tanto a captura, armazenamento e tratamento de informações áudio visuais, como também a operacionalização de inúmeras outras atividades nas quais o uso de dados diversos e acesso às plataformas digitais sejam necessárias. Também será efetuada a compra de um drone, a ser utilizado na captura de imagens das trilhas por parte dos professores, dispensando a locação ou a necessidade de contratos adicionais. A utilização do drone será fundamental para o acompanhamento das alterações naturais provocadas por fatores climáticos ou humanos, ou de quaisquer eventos relacionados às trilhas selecionadas, pois estas, a partir do momento em que são oferecidas como pontos de passeio aos turistas, devem ter seus aspectos relacionados à segurança recorrentemente vistoriados, e a utilização de drone realiza essa atividade permitindo uma ampla visualização da região sem a necessidade de presença física. Esses equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Unespar, para futura utilização na manutenção do projeto.

Nesta etapa também serão adquiridos os materiais de consumo, necessários ao registro de informações sobre as trilhas na etapa das visitas às trilhas pela equipe, permitindo a anotação de todas as informações necessárias. Outros materiais como repelentes, protetores solar e bonés serão adquiridos para proteção da equipe contra insetos e insolações, e alimentos como água, café, com garrafa térmica, bolachas e chá farão parte da alimentação da equipe.

Em sequência, serão contratadas empresas especializadas para a prestação de serviços necessários ao levantamento de informações para o desenvolvimento do aplicativo. A primeira empresa ficará responsável pelo mapeamento das trilhas. Cabe aqui destacar que essa empresa será contratada por estar tecnicamente habilitada para a execução desta tarefa, pois encontra-se em conformidade com as normas técnicas NBR ISSO 21.101, 21.102 e 21.103 – Sistemas em Gestão de Segurança no Turismo de Aventura. À seu encargo estarão a coleta de dados georreferenciais, criação de relatórios com informações de acessibilidade, níveis de segurança e dados ambientais das trilhas, bem como identificação das formas de acesso aos locais e de serviços disponíveis aos turistas e a elaboração do plano de sinalização em cada uma das 23 trilhas.

No período do mês 8 ao mês 12 (julho a outubro de 2024), para a verificação das informações fornecidas pela empresa de mapeamento, a equipe multidisciplinar composta pelos professores orientadores, e orientados graduado e graduandos, realizarão um levantamento “in loco” nos locais selecionados e, de forma complementar, farão o levantamento de informações sobre o meio ambiente, patrimônio histórico e cultural das trilhas, a fim de analisar o potencial de cada trilha mapeada e confrontar a realidade do passeio às informações repassadas pela empresa que realizou o mapeamento. Nessa etapa, serão necessárias as diárias para acomodação da equipe durante as visitas às trilhas nos municípios litorâneos mais distantes, ou para acomodação nos dias que for necessário a pernoite para continuidade dos trabalhos no dia seguinte. Destaque-se que apesar de haver fácil acesso aos municípios do litoral, quase todos interligados por rodovias (com exceção de Guaraqueçaba) o acesso às trilhas pode ser prejudicado por mudança climática repentina impedindo o acesso e criando a necessidade de permanência no local, caso a previsão de melhora das condições seja favorável. De outra forma, a previsão com gastos de deslocamento se faz necessária para a visita aos locais próximos, onde a ocorrência de eventos anteriormente citados não implique na necessidade de estadia no local.

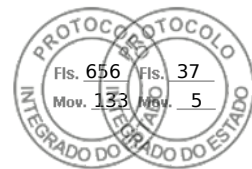
Paralelamente à esse levantamento, outra empresa contratada ficará responsável por realizar a captação profissional e com alta resolução de imagens em diversos formatos de mídia, material esse necessário ao desenvolvimento da parte estética do aplicativo e para a divulgação do mesmo após a sua finalização. Também nessa etapa será realizada a contratação da empresa especializada em desenvolvimento e criação do aplicativo contendo o mapeamento das 23 trilhas selecionadas no projeto. Este aplicativo será disponibilizado para todos os turistas que visitem o litoral do Paraná, e conterá a indicação de 3 trilhas de turismo de aventura em cada um dos 7 municípios da região, contendo também informações turísticas, culturais, históricas e ambientais tanto sobre os municípios quanto sobre as trilhas indicadas. Além disso diversas outras informações de interesse ao turista serão

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



disponibilizadas, incluindo aí as rotas de acesso, níveis de segurança das trilhas, tempo de caminhada informações histórico cultural, dados ambientais e serviços locais disponibilizado aos turistas nas regiões próximas a cada uma das 23 trilhas.

A etapa final do projeto envolve a execução de ações estratégicas de divulgação. Para tal será contratado um painel rodoviário nas dimensões 10m x 5m, na BR 277 sentido Paranaguá, do mês 13 ao mês 18 (novembro de 2024 abril de 2025), com a intenção de impactar os turistas que visitam o litoral através da apresentação do aplicativo em local bastante visível e impactante. Além disso, a divulgação de 25.000 folders informativos, 25.000 jogos americanos (material impresso utilizado sob os pratos em restaurantes) e 10.000 bolachas de papel para copos para os comércios do litoral também trarão visibilidade e adesão de outros players turísticos interessados em participar do projeto. Para garantir o destaque da equipe na divulgação, serão confeccionadas camisetas com a marca do aplicativo e adquirido um balcão promocional para a apresentação do aplicativo aos turistas, em períodos de alto fluxo, nos meses de novembro de 2024 a janeiro de 2025, nos sete municípios participantes do projeto.

Será também realizada a apresentação do software aos gestores nas cidades.

E por fim, há a prestação de contas do projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

O principal produto/serviço esperado com o desenvolvimento do projeto é o desenvolvimento de um aplicativo (software) para facilitar o acesso as trilhas mapeadas, o qual indicará a história da comunidade, riscos a vida e ambientais, dificuldade do percurso e fomento do turismo nos municípios envolvidos.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Justifica-se a contribuição científica, tecnológica e de inovação da seguinte maneira:

1. Produção Científica com a disseminação de informações sócio-históricas sobre o litoral do Paraná;
2. Inovação, ao permitir, pelo software, a junção de diversas informações sobre as trilhas do litoral do Paraná, que envolvem diversas áreas do conhecimento.
3. Após a finalização do software é possível que outras áreas do conhecimento utilizem os dados compilados para pesquisas quantitativas e qualitativas e consequente desenvolvimento de diversas pesquisas interdisciplinares;
4. Formação acadêmica: valoração da construção do pensamento científico na formação acadêmica, associando a pesquisa, à extensão, a cultura, a tecnologia e a inovação bem como para a produção de artigos científicos e trabalhos de Conclusão de Curso.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A FUNESPAR com a sua experiência e seu corpo científico, visa incrementar os projetos, promover o desenvolvimento científico e tecnológico; fomentar a pesquisa científica; realizar a divulgação do conhecimento científico através da realização de eventos, reuniões técnicas, workshops, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como, promover a valorização das Instituições de Ensino Superior em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e a pesquisa.

Desta forma, para a consecução do referido projeto a fundação fará a gestão administrativa e financeira da proposta, auxiliando as instituições parceiras e a equipe técnica na execução plena do objeto.

Caberá à Funespar a aquisição de todos os equipamentos e insumos descritos no plano de trabalho, a contratação de serviços de PF e/ou PJ, a seleção de bolsistas e equipe técnica, e todas as demais atividades de suporte operacional necessárias para execução do objeto, com base na legislação aplicável e vigente.

A fundação fará ainda, o acompanhamento da execução do projeto, conforme relatórios técnicos apresentados pelo coordenador, bem como a prestação de contas bimestral no Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do estado do Paraná – SIT/TCE.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Unversid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A proposta apresentada será reforçada a partir do desenvolvimento de pesquisas a partir dos cursos ofertados pelo *campus* da Unespar de Paranaguá.

Ainda, a Unespar se prontifica a ceder professores como orientadores voluntários para auxílio no processo de execução.

Desta maneira, contribui com o desenvolvimento de ações de pesquisa, ensino, extensão e cultura, bem como ciência, tecnologia e inovação.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

1. O aumento do turismo (renda) nas cidades envolvidas no projeto;
2. Sensibilização/conscientização ambiental dos moradores/turistas do litoral do Paraná sobre a necessidade de preservação da biodiversidade local como um ativo econômico;
- 3- Diminuição dos recorrentes acidentes nas trilhas, por falta de informações sobre as mesmas.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

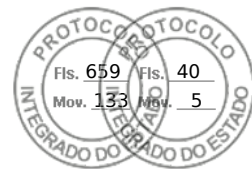
Antonina, Matinhos, Morretes, Guaqueçaba, Guaratuba, Paranaguá e Pontal do Paraná

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Unersid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Equipamentos não encontrados no mercado	Reanálise das configurações
Tempo instável para o mapeamento das trilhas	Análise da previsão meteorológica e reagendamento de datas
Acesso às trilhas interditado devido as condições do tempo	Remarcação de datas

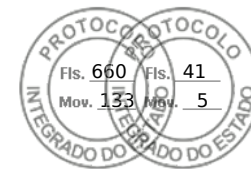
CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Unversid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aae300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

HISTÓRICO INSTITUCIONAL FUNESPAR A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR, foi constituída em 24 de agosto de 2012, ainda na transição das últimas sete faculdades estaduais do Paraná para uma única universidade, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), sendo credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05 de dezembro de 2013 e recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14 de agosto de 2019. Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os campi de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (FAP), Curitiba II (EMBAP), Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê (APMG), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, por força do Decreto Estadual nº 9.538, de 05 de Dezembro de 2013, bem como, o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, sendo o órgão de assessoramento da Coordenadora da Defesa Civil pela Lei nº 19.848/2019. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de pessoal é composto por mais de 1000 servidores que atendem mais de 9 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 73 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui 13 programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e dois programas em rede. Oferta ainda 8 cursos de especialização latu sensu em diversas áreas do conhecimento. Isto posto, o principal motivo que levou a comunidade acadêmica da UNESPAR a se organizar em torno da FUNESPAR é a notória carência de meios próprios das instituições de ensino superior públicas estaduais para desenvolver seu mister. Orçamentos limitados e estruturas nem sempre ideais são uma realidade da UNESPAR e de outras instituições congêneres que necessitam de mais meios para atingir a plenitude de sua atuação. Praticamente todas as instituições de ensino superior públicas do Paraná contam com sua Fundação de Apoio, proporcionando flexibilidade para executar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, aproximando as instituições da sociedade e dos setores produtivos de sua região. A criação de mecanismos que possam dar fluxo constante de recursos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I no Brasil tem sido fundamental, pela importância estratégica do tema, para o desenvolvimento socioeconômico do país. Neste sentido, o surgimento das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) revela-se um indicador seguro de um novo modelo para se propor o desenvolvimento da CT&I no Brasil. Este desenvolvimento foi reforçado no estado do Paraná com a promulgação da Lei nº 20.541/21 que dispõe sobre a política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná, conhecida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná”, abrangendo um conjunto de instrumentos legais para a formalização de Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como pela Lei das Fundações nº 20.537/2021, e suas regulamentações. Ainda, em atendimento a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, e ao seu Decreto de regulamentação nº 8.796/2021, a FUNESPAR encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Estado do Paraná, conforme Certificado de Registro n.º: 009/2021, Portaria de Regulação n.º: 097/2021, publicada no DIOE 10979 de 19.07.2021, Parecer Conjunto CES e CCT n.º: 009/2021 de 03.10.2022, E-protocolo: 19.491.704-0. A FUNESPAR é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública conforme Lei nº 17.698/2013, constituída com o objetivo de funcionar como instrumento institucional para viabilizar materialmente as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e as atividades culturais, necessárias ao pleno desenvolvimento intelectual e social da comunidade acadêmica da UNESPAR, bem como do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, que é o órgão de assessoramento da Coordenadoria da defesa Civil do Estado do Paraná (Lei nº 19.848/2019). Dentre as atribuições da FUNESPAR, destacam-se: I-

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**

Colaborar com a Universidade Estadual do Paraná e com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Paraná, na execução de seus projetos político-pedagógicos; II- Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária; III- Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional; IV- Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; V- Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos; VI- Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VII- Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VIII- Promover e realizar concursos e testes seletivos; IX- Promover cursos e treinamentos especializados; X- Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados; XI- Promover a integração da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado. XII- Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho. XIII- Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância. XIV- Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos; XV- Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções; XVI- Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna. XVII- Atuar como editora, realizando publicações, editoriais, produção editorial, e demais atividades correlatas. Identificados seus principais objetivos, quais sejam a pesquisa científica, a extensão universitária, a inovação tecnológica, a promoção da cultura e a integração da comunidade acadêmica da UNESPAR e do CEPED/PR com a sociedade e o mercado de trabalho, é preciso pormenorizar as atividades que são desenvolvidas para alcançar cada um destes objetivos. Em relação à pesquisa, a FUNESPAR capta recursos para apoiar os projetos de pesquisa e desenvolvimento concebidos e elaborados pela UNESPAR, pelo CEPED/PR e por outras instituições, por meio da constituição de laboratórios, pagamento de bolsas, financiamento de atividades em campo, bem como os meios de divulgação científica existentes, como a participação em eventos de alunos e professores em outras praças, organização de eventos científicos, a publicação e a comunicação educativa de massa, dentre outras modalidades de democratização do conhecimento. A extensão universitária é realizada como forma de levar o conhecimento científico produzido na UNESPAR e no CEPED/PR à comunidade em geral, por meio de projetos que propiciam a incorporação desse conhecimento que contém novas tecnologias às atividades já desenvolvidas no Paraná. São realizadas experiências em campo, monitoramento de atividades assistidas, o desenvolvimento conjunto de atividades e saberes com as comunidades envolvidas, bem como a capacitação dos diversos atores por meio da plataforma de ensino à distância (<http://ceped.unespar.edu.br>). A promoção da cultura é essencial para a formação humanística dos estudantes da UNESPAR e para o desenvolvimento intelectual da comunidade em geral, sendo alcançada por meio de projetos que captam recursos para o apoio às práticas culturais, como a realização de festivais, mostras, exposições, workshop, congressos, bem como, cursos e oficinas das mais variadas formas de expressão cultural e artística. A integração da comunidade acadêmica com a sociedade e o mercado de trabalho vem sendo realizada por meio de parcerias com instituições que demandam o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica, mas também para que esta comunidade produza um conhecimento que seja útil e necessário à sociedade e ao mercado de trabalho que a cercam.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Contrato 035/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 04/12/2024 14:44. Inserido ao documento **1.012.471** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 13:08. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9780d9b3624f2d38b0fc8ae5e2864257**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 16:27. Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5760ceef2825aee300451f384b6c1ef**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bb62c24fff1603bb29886bd4bb5414f9**



DECRETO Nº 7.842

Nomeação de WALQUIRIA ONETE GOMES, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.994.693-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, representante da Secretaria de Estado da Educação:

I - Titular: WALQUIRIA ONETE GOMES, RG nº 3.XXX.276-X, em substituição a SILVANA DE MELO RIBAS, RG nº 4.XXX.440-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

129747/2024

DECRETO Nº 7.843

Exoneração de RAFAEL AUGUSTO SALVI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 28 de outubro de 2024, RAFAEL AUGUSTO SALVI, RG nº 8.XXX.008-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

129750/2024

DECRETO Nº 7.844

Nomeação de ANA CLÁUDIA DIAS DE ARAÚJO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLÁUDIA DIAS DE ARAÚJO, RG nº 10.XXX.037-X, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no Município de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129753/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

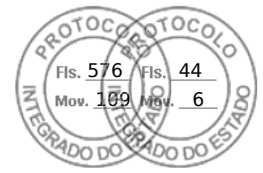
22.398.141-0/24 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTÓCOLO nº 22.398.141-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e

ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 04/11/24. (Enc. proc. à SEED).

22.774.256-9/24 **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTÓCOLO nº 22.774.256-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão BIOPARK (Colégio Donaduzzi), CNPJ/MF sob nº 30.694.272/0001-08, cujo objeto é a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 4.306.335,70 (quatro milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SEED).

Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Eduardo do Nascimento** em: 13/12/2024 14:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **10e0885f0597659e359218b47ab8fb3a**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c98d295c8fa6ebccce6654bb59c5025b**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

22.690.652-5/24 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTÓCOLO Nº 22.690.652-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa CREMER S.A, CNPJ n.º 82.641.325/0001-18, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) Multa no valor de R\$ 623,15 (seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), nos termos dos incs. II e III do art. 150 e incs. I e III do art. 152, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 04/11/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

21.975.285-7/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTÓCOLO Nº 21.975.285-7**, e cumpridas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP/PGE (mov. 44), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a realização de atendimento itinerante de saúde ocular visando execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão, em crianças e adolescentes, estudantes da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e investimento, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, com previsão de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 5.465.759,36 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEDEF).

22.578.958-4/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTÓCOLO Nº 22.578.958-4**, atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões – PCP/PGE (mov. 58), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 205 da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 21.354, de 2023, e a Lei Estadual nº 20.541, de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “DESAFIO: BENGALAS INTELIGENTES”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.155.512-0/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTÓCOLO Nº 22.155.512-0**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 379/2024-PCP/PGE,

AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Esporte – SEES e a Organização da Sociedade Civil - Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, CNPJ/MF sob nº 75.971.564/0001-70, cujo objeto é realização de etapa do Mundo Futsal Experience 2024, em Foz do Iguaçu, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

20.386.125-7/23 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTÓCOLO Nº 20.386.125-7**, aliado a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 16), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção e classificação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do Programa Ageuni, com previsão de repasse de recursos financeiros até o limite de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). 2. Autorizo o Titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI a formalizar os termos decorrentes da Chamada Pública nº 01/2023. 3. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.652.863-8/24 - **OBJETO** Abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar – CFO/BM. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, da Lei 21.849/2023, que fixa o efetivo do CBMPR; Art. 33, V, do Decreto nº 3169/2019, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira, e Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTÓCOLO Nº 21.652.863-8**, aliado a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 71/72), **AUTORIZO** a abertura de concurso público para o provimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SESP).

21.804.001-2/24 - **OBJETO** Abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar – CFO/PM. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas de pessoal da Polícia Militar. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 2º, da Lei 21.925/2023, que fixa o efetivo da PMPR; Art. 33, V, do Decreto nº 3169/2019, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira, e Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTÓCOLO Nº 21.804.001-2**, e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 88/89), **AUTORIZO** a abertura de concurso público para o provimento de 90 (noventa) vagas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.978.346-7/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTÓCOLO Nº 22.978.346-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário Estadual **LUIZ AUGUSTO SILVA**, RG. X.764.XXX-4 e dos servidores

Inserido ao protocolo **21.247.358-8** por: **Eduardo do Nascimento** em: 13/12/2024 14:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **10e0885f0597659e359218b47ab8fb3a**.

Inserido ao protocolo **25.821.545-1** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 13:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c98d295c8fa6ebccce6654bb59c5025b**

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da
Jacarezinho-PR, 17 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio N
Reitor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
458843126

Documento emitido em 26/06/2026 11:36:28.

Diário Oficial Executivo
Nº 12170 | 23/06/2026 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 2026.353; e,
nos do expediente autuado no Sistema
da Universidade Estadual de Ponta Grossa,
processo nº 26.000032619-0,

RESOLVE:

Nelson Silva Junior, RG/CPF nº 694.XXX.
mento de Artes, para compor a Comissão de
m substituição a Vanderlei Schneider de

m vigor na data de sua publicação. Reitoria

da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

Portaria R. - Nº 2026.390

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias, considerando

UEPG

81880/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024, FIRMADO ENTRE A SETI E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI	O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "Nhande reko: Saúde e Diversidade", que tem como objeto aprimorar as condições de saneamento básico em uma comunidade indígena localizada no litoral do Paraná.	04/12/2024	A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Convenente

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE A SETI E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI	O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "MAPEAMENTO DE TRILHAS DO LITORAL DO PARANÁ", que tem como objeto realizar o mapeamento de trilhas terrestres e náuticas na região do litoral do Paraná, compilando os dados históricos, de fauna, flora, comunidades adjacentes, nível de dificuldade, tempo de duração, entre outros de cada uma delas a partir do mapeamento que visa a inovação por meio da criação de um aplicativo de informações e ainda um QR code na entrada das trilhas, disponíveis aos turistas e moradores da região	04/12/2024	A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 18 (dezoito) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Convenente

81274/2026